



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realizar pavimentação em vias urbanas com calçamento regular nas Ruas Conrad Neuwald, Carlos Napp e Sérgio Perdoncini.

2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Pavimentação em vias urbanas com calçamento com pedra regulares na Ruas Conrad Neuwald, Carlos Napp e Sérgio Perdoncini, no trecho entre as Ruas Prestes Guimarães e Bonifácio Bertoldi conforme projeto de engenharia aprovado em anexo.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Pavimentação em vias urbanas com calçamento com pedra regulares na Ruas Conrad Neuwald, Carlos Napp e Sérgio Perdoncini, no trecho entre as Ruas Prestes Guimarães e Bonifácio Bertoldi conforme projeto de engenharia aprovado em anexo.	R\$ 424.534,75	R\$ 424.534,75

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – Após emissão de boletim de medição da etapa concluída pela Engenheira responsável pela Fiscalização do Município, emissão de nota fiscal do valor correspondente a etapa e apresentar o recolhimento dos encargos trabalhistas no CEI da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Obra, bem como as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e FGTS e aprovação do pagamento pelo BADESUL.

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

120 dias.

6. DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.

04.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

04.02.26.782.0055.1163.1106 – Obras de infraestrutura urbana.

4490.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALACOES.

Projeto/Atividade: 1163 – Obras de Infraestrutura Urbana.

7. VALIDADE DAS PROPOSTAS:

60 dias

Saldanha Marinho, 25 de fevereiro de 2019.

Eurico João Birkhann
Secretário Municipal de Obras e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA

Dados da Empresa: _____

Valor da Proposta: _____

Validade da proposta: _____

Prazo de Garantia(serviços e materiais): _____

Data: ____ / ____ de 2019

**Assinatura e identificação do proponente
legal**

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO III – TP 003/2019
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual; ou
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2. REGULARIDADE FISCAL

- 2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (cartão ou via extraída na Internet);
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou;
- 2.3 Prova de inscrição no cadastro de municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará de licença de localização e funcionamento);
- 2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal juntamente com a prova de regularidade junto a Seguridade Social – INSS;
- 2.5 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 2.6 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 2.7 Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Observação: As negativas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da documentação a esta Licitação.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observações:

- No caso da empresa não possuir um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, porém deverá ter, no mínimo, 03 (três) meses de efetiva atividade, comprovada, através de demonstrações contábeis. Neste caso, não fica dispensado o Registro no órgão competente (Junta Comercial).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

○ É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4. CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

4.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos), modelo **Anexo IV**.

- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

Data limite e horário limite para cadastro: 29/03/2019– horário de expediente 07h45min às 11h45min e 13h30min às 17h00min.

Para obtenção do **Certificado de Registro de Fornecedor**, os documentos deverão ser preferencialmente apresentados em ordem, conforme disposto neste Anexo, os quais poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles expedidos via internet, os quais poderão ter sua autenticidade verificada, legíveis e assinados pelo responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado quando necessário, dentro dos respectivos prazos de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório n° xx/2019

Tomada de Preço n° xx/2019

Objeto:

Empresa: _____

inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr.(a)

portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____

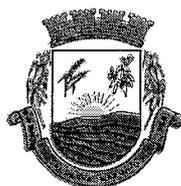
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano).

(assinatura)
nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1) A declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
- 2) poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato de obra global, que fazem o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede na Avenida Silva Tavares, nº1127, nessa, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Alexandre Neuwald nº49, nessa, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na rua..... nº, na Cidade de-...representada por, inscrito no CPF nº....., e portador da Cédula de Identidade RG nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, na Cidade de.....- ..., denominada **CONTRATADA**, firmam o presente, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$......(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, incluindo todas as despesas até a completa execução dos serviços.

Os preços que vigoram no Contrato correspondem ao preço global constante da Proposta Financeira e constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, sendo assim, não haverá reajuste durante a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Todos os serviços serão prestados de acordo com memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro anexos ao processo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- ART ou RRT da execução da Obra (após a assinatura do contrato antes o início da obra),
- Declaração de Preposto, conforme modelo anexo XI do Edital de licitação,
- Formulário com dados da empresa, conforme anexo XII do Edital de licitação.
- Apresentação do comprovante de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, em qualquer das mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações; no caso da empresa **optar** pela caução em dinheiro, prevista no inciso I do diploma legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

supra fazê-la através de depósito no **Banco do Brasil, Agência 3335-9, Conta Corrente nº 2461-9.** O valor caucionado será integralmente devolvido nos termos do § 4º da legislação supra, no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar do término do contrato, salvo prorrogação de prazo mediante termo aditivo ou penalidade imposta a contratada por descumprimento contratual;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal.

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação
04 – Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação
04.02 – Departamento de Obras
04.02.26.782.0055.11.63.1106 – Obras de Infraestrutura urbana.
4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto da presente licitação de acordo com o estipulado pelo BADESUL. Os pagamentos serão efetuados diretamente do Badesul para o licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação solicitada para o Município como notas fiscais, boletins de medição, fotos das obras, empenho e fiscalização de um Engenheiro do Banco, Negativas do Município, Cadin/RS atualizados e demais documentos solicitados à empresa conforme item 23.4 do Edital.

Os recursos do Contrato Badesul/Pimes não circularão pelo Município.

A contrapartida será paga pelo Município de acordo com a porcentagem descrita no Quadro de Usos e Fontes do Projeto, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de transferência bancária, *doc* ou depósito na conta da empresa, apresentando o comprovante de pagamento a cada solicitação de liberação.

No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

Para efetivo pagamento as Notas fiscais de serviços deverão estar identificadas com o n.º do Processo Licitatório, N.º do Contrato Administrativo e tributos a serem retidos (INSS/IR/ISS); Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

O pagamento somente será efetivado após emissão de boletim de medição da etapa concluída pela Engenheira do Município, responsável pela fiscalização da obra. Ocorrendo a respectiva liberação, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal do valor correspondente à etapa, além das certidões negativas, quais sejam, Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e FGTS, num prazo máximo de 15 (quinze) dias. A Contratada deverá ainda, como condição ao pagamento relativo à primeira etapa, comprovar a abertura de Cadastro Específico do INSS da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

obra (CEI), bem como comprovar o recolhimento mensal dos encargos trabalhistas junto ao CEI para o pagamento das etapas subsequentes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

O Contratante exigirá o comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, ficando vedado o último pagamento sem que a Contratada apresente a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND da obra ora contratada.

Não serão aceitos pedidos de faturamento a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como as demais especificações dos serviços, Sra. Ana Cristina Ferrari (Engenheira Civil – CREA/RS101.618) nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), a qual emitirá boletim de medição de cada etapa de realização da obra e ao final um laudo de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato é ajustado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, iniciando sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e até 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

1. Quando por iniciativa da Administração, houver modificação do projeto e/ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetos.

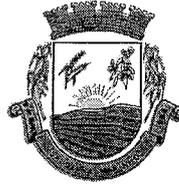
2. Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, a partir dos elementos coletados através do Resumo da Planilha de Custos.

3. Quando necessário a alteração do prazo de conclusão do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Após assinado o contrato, o mesmo será também automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do fornecimento;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo da contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- e) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- f) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- g) Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
- h) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- i) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O Licitante vencedor estará sujeito a aplicação das seguintes sanções, a critério do Ordenador de Despesa, isoladamente ou conjuntamente, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual;

4. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos:

1.1. Da contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

1.2. Da contratada: perceber o valor ajustado na forma e na forma convencionada.

2. Das obrigações:

2.1. Da contratante:

2.1.1. Pagar o preço avençado mediante as condições estabelecidas no contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

- 2.1.2. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o Município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do bem.
- 2.1.3. Efetuar o pagamento do valor contratado conforme avençado, mediante apresentação de documentos fiscais hábeis e laudo de aceitabilidade do fiscal do contrato;
- 2.2. Da contratada:
 - 2.2.1. Execução total dos serviços na forma ajustada;
 - 2.2.2. Fornecimento da mão de obra e equipamentos, bem como pagamento de salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários e pelos demais encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
 - 2.2.3. Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos nos termos da Lei que rege a matéria, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas determinadas pelo Setor Técnico de projetos;
 - 2.2.4. Disponibilizar e orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização de EPI's (equipamento de proteção individual), especificados pelo Ministério do Trabalho para a função, a todos os seus servidores, responsabilizando-se integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos;
 - 2.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelo quadro de funcionários, mantendo número suficiente de servidores para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde;
 - 2.2.6. Arcar com toda e qualquer despesa de transporte funcionários, material, equipamento e ferramental necessários à execução do serviço;
 - 2.2.7. Custear as despesas de manutenção, material de segurança, hospedagem, alimentação, uniforme, peças e acessórios;
 - 2.2.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - 2.2.9. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
 - 2.2.10. Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização por cujos encargos responderá unilateralmente;
 - 2.2.11. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros pessoas, em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
 - 2.2.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

- do contrato e até 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;
- 2.2.13.** Providenciar sinalização necessária com vista a segurança dos usuários das vias públicas, se for o caso.
- 2.2.14.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 2.2.15.** Permitir livre acesso dos servidores, dos órgãos ou entidades públicas, concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto desta licitação;
- 2.2.16.** Propiciar, no local de execução da obra, os meios e as condições necessários para que a contratante possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA OBRA

A Empresa deverá responsabilizar-se totalmente quanto à qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, a qual prevalecerá por 05(cinco) anos a contar do recebimento da obra.

Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA, será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço com o fornecimento do material, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal o Edital de Tomada de Preços nº xx/2019 com inteira sujeição à Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Santa Bárbara do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Saldanha Marinho, RS, ___ de _____ de 2019.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO
EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº xx/2019
Tomada de Preço nºxx/2019

Objeto: Calçamento pedras regulares e rede de drenagem pluvial

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano)).

(assinatura)

nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

1. a Declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
2. poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
E DOS TERMOS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL À
LEI 8.666/93
[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nºxx/2019
Tomada de Preço nºxx/2019

Objeto: Calçamento pedras regulares e rede de drenagem pluvial

Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento da integridade do **EDITAL** e demais documentos que lhe foram anexados, concordando com a integralidade de seu conteúdo e determinações e que atendeu todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial a Lei 8666/93 e suas alterações.

(local e data)
(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano))

(assinatura)
nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1) A declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
- 2) Poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO VIII
MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE
[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório n°xx/2019
Tomada de Preço n°xx/2019

Objeto: calçamento pedras regulares e rede de drenagem pluvial

Prezado Senhores,

O (Licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no **EDITAL**, credencia perante V. Sa.:

Sr. _____ (qualificação), como representante na Tomada de Preços n.º .../2019, com poderes necessários e suficientes para representar esse Licitante, durante o processamento da referida licitação até a fase de adjudicação.

.....
(local e data)

(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano).

(assinatura)

nome e número da identidade do declarante

Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

1. a Declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
2. poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA SOCIEDADE
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA
[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nºxx/2019
Tomada de Preço nºxx/2019

Objeto:

(Nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** Nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF** nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

.....
(local e data)
(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano))

(assinatura)
nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1) a Declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
- 2) poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARTA DE PREPOSTO, CONFORME ART.68
DA LEI 8.666/93
[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]

CARTA DE PREPOSTO

Processo Licitatório nºxx/2019

Tomada de Preço nºxx/2019

Objeto:

(Empresa/razão social) _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, Com a presente, estamos indicando **PREPOSTO** de nossa empresa para os fins de responsabilidade pela obra, contrato nº ____/2019, a pessoa indicada em seguida:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº _____, Identidade _____

Endereço: _____

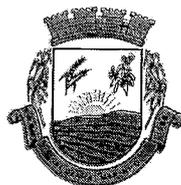
Telefone: _____

E-mail: _____

Fica, ainda, a pessoa acima indicada devidamente autorizada a representar nossa empresa durante toda a execução da obra com poderes receber reclamações e providenciar os ajustes necessários ao fiel cumprimento deste contrato.

Cidade, de de 2019.

(Carimbo, assinatura, qualificação e reconhecimento de firma)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO XII
FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

Processo Licitatório nºxx/2019
Tomada de Preço nºxx/2019

Objeto:

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Responsável: _____

Celular: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DE PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO XIII

Processo Licitatório nºxx/2019
Tomada de Preço nºxx/2019

Objeto:

Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7.983/2013

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Tomada de Preços nº _____, estabelecidos no Decreto nº 7.983/2013, de 08 de abril de 2013.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

(representante legal)